

Édito n.º 109/2014**Processo EPU n.º 13083**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-56-04-01-14), com 720,15 m, com origem no apoio n.º 61 da linha de MT a 30 kV (BJ30-56-04-01) para Vila Verde de Ficalho (1.º troço) e término no PTD-SRP-372-AS; PT tipo aéreo — AS com 50 (100) kVA/30 kV; rede de BT aérea (RBT-SRP-372), em Monte Paço Alto, freguesia de Vila Verde de Ficalho, concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de fevereiro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

307646988

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.**Despacho n.º 3574/2014**

A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25, Aeroporto de Lisboa, 1704-801 Lisboa, requereu uma autorização para a exploração de serviços aéreos regulares extracomunitários, na rota Lisboa-Bogotá-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., conforme subalínea i) da alínea d) do n.º 2.2 da Deliberação n.º 70/2012, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 15, de 20 de janeiro de 2012, o seguinte:

1 — É concedida à empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma autorização para a exploração de serviços aéreos regulares extracomunitários, na rota Lisboa-Bogotá-Lisboa.

2 — Pela concessão da presente autorização são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio e artigo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de junho.

26 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Alexandre Soares*.

207654528

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA SAÚDE**Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Economia e da Saúde****Despacho n.º 3575/2014**

O Despacho n.º 4294-A/2013, de 20 de março de 2013, dos Secretários de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2013, veio aplicar, a partir de 1 de abril de 2013, a redução de 15% aos PVP (preços máximos de venda ao público) fixados pelo artigo 3.º da Portaria n.º 364/2010, de 23 de junho, relativos a reagentes (tiras-teste) para determinação de glicemia, cetonemia e cetonúria e das agulhas, seringas e lancetas destinadas a pessoas com diabetes.

Em 23 de janeiro de 2014, o Tribunal Central Administrativo do Sul decretou no processo n.º 10564/13 uma providência cautelar de suspensão da eficácia das normas contidas nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Despacho n.º 4294-A/2013, de 20 de março.

Importa, por isso, dar cumprimento à referida decisão judicial, procedendo-se à suspensão dos preços atualmente vigentes que decorram da aplicação das normas judicialmente suspensas, enquanto vigorar a providência cautelar decretada.

Nestes termos e em execução do acórdão de 23 de janeiro de 2014 do Tribunal Central Administrativo do Sul proferido no processo n.º 10564/13, determina-se o seguinte:

1 — São suspensos os preços dos reagentes (tiras-teste) para determinação de glicemia, cetonemia e cetonúria e das agulhas, seringas e lancetas destinadas a pessoas com diabetes, atualmente em vigor, que decorram da aplicação das normas dos n.ºs 1 a 6 do Despacho n.º 4294-A/2013, de 20 de março de 2013, dos Secretários de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2013, judicialmente suspensas pelo acórdão de 23 de janeiro de 2014 do Tribunal Central Administrativo do Sul proferido no processo n.º 10564/13, enquanto vigorar a providência cautelar decretada.

2 — Os preços máximos dos produtos referidos no número anterior passam a ser os vigentes em 31 de março de 2013, sem prejuízo dos preços mais baixos voluntariamente praticados pelos responsáveis pela sua colocação no mercado nacional.

3 — Os produtos com aprovação de preço e participação posterior a 31 de março de 2013, podem praticar PVP tendo em conta os valores unitários e PVP máximos em vigor antes àquela data.

4 — É permitida a remarcação destes produtos nas instalações das farmácias e dos distribuidores grossistas.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *Leonardo Bandeira de Melo Mathias*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207659664

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR**Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.****Despacho n.º 3576/2014**

1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto concurso para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 1.º grau, de Delegado Regional dos Açores, previsto no artigo 9.º dos Estatutos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro.

2 — O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do concurso apresentado proposta de designação do mestre Diamantino Valente Henriques, para o desempenho daquele cargo, com base nos factos, razões e fundamentos constantes da referida proposta, que integra o respetivo concurso.

3 — Tendo em conta a citada proposta de designação, considera-se que o referido candidato possui a competência técnica, a experiência profissional e a aptidão necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.

4 — Pelo exposto, designo para o cargo de Delegado Regional dos Açores, Diamantino Valente Henriques, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2014, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º Lei n.º 2/2004.

5 — A nota curricular do licenciado em apreço fica junta ao presente despacho, dele fazendo integrante.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

Sinopse curricular

Diamantino Valente Henriques, nascido a 25 de novembro de 1962, em Caracas, Venezuela.

1996 — Mestre em Ciências Geofísica-Meteorologia pela Universidade de Lisboa;

1986 — Licenciatura em Física (Ramo de Física da Atmosfera) pela Universidade de Aveiro;

Participou em vários cursos de especialização em particular no âmbito da Meteorologia e Clima;

Delegado Regional dos Açores do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, em regime de substituição desde 2012;

Delegado Regional dos Açores do Instituto de Meteorologia, I. P.; Meteorologista Assessor Principal do Instituto de Meteorologia;

Esteve destacado desde outubro de 2003 na Delegação Regional dos Açores do Instituto de Meteorologia;

Representante de Portugal no programa EMEP.

207652779